



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DAS TURMAS**

Protocolo Administrativo - SEI nº 00001038-2025

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT-16 Nº 057, DE 10/04/2025.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Administrativa Extraordinária Virtual, realizada no período de 03 a 10 de abril de 2025, com a participação da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Vice-Presidente e Corregedor), do Excelentíssimo Desembargador José Evandro de Souza, do Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, da Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, do Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, do Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, da Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro e, ainda, do Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho Maurício Pessoa Lima;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 da [Constituição Federal](#));

CONSIDERANDO que a eficiência da Administração Pública é princípio constitucional cujo atingimento exige racionalização dos meios humanos e materiais disponíveis;

CONSIDERANDO os vetores constitucionais da efetividade jurisdicional e celeridade processual (Art. 5º, XXXV e LXXVIII da [Constituição Federal](#));

CONSIDERANDO que a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO que a garantia da razoável duração do processo, com ênfase na racionalização de procedimentos, constituem objetivos da Justiça do Trabalho da 16ª Região;

CONSIDERANDO a divisão do TRT da 16ª Região em duas Turmas, por meio da [Resolução Administrativa nº 236/2008](#), publicada no DJE deste Tribunal no dia 14/01/2009;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução nº 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT](#), que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO os termos da decisão preliminar, de 13/02/2025, da lavra do Excelentíssimo Senhor Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, cujo item III (09) determina ao TRT 16 a reestruturação, em até 30 dias, da Secretaria do Tribunal Pleno e das Turmas e de seus fluxos de trabalho para permitir a inclusão imediata de processos em pauta de julgamento de ambas as Turmas do Tribunal em paridade, e assegurar sua tramitação célere nos prazos legais;

CONSIDERANDO a competência prevista no artigo 96, I, a e b, da [Constituição Federal](#);

Considerando o teor do Protocolo Administrativo nº 1038/2025:

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

Referendar a [Portaria GP/TRT16 nº 219/2025](#) que, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Estruturou a Secretaria das Turmas e reestruturou a Secretaria do Tribunal Pleno, nos termos deste Ato.

Art. 2º A Secretaria do Tribunal Pleno passou a ter a nomenclatura de Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas, com a sigla de identificação “SEPT”.

Art. 3º A Secretaria do Tribunal Pleno e das Turmas, vinculada à Presidência do Tribunal, passou a conter, no mínimo, a estrutura e o quantitativo de cargos em comissão e de funções constantes neste artigo.

I - Secretaria do Tribunal Pleno e das Turmas, a ser dirigida por um(a) servidor(a) ocupante de cargo em comissão de nível CJ-3, abrangendo a seguinte estrutura:

a) – Apoio Administrativo ao Tribunal Pleno, a ser coordenada pelo(a) Secretário(a) do Tribunal Pleno e das Turmas, indicado(a) no inciso I;

b) – Apoio à 1ª Turma, a ser dirigida por um(a) servidor(a) assistente do(a) Secretário(a) do Tribunal Pleno e das Turmas com função comissionada de nível FC-3;

c) – Apoio à 2ª Turma, a ser dirigida por um(a) servidor(a) assistente do(a) Secretário(a) do Tribunal Pleno e das Turmas com função comissionada de nível FC-3;

Art. 4º Caberá à Presidência do Tribunal a designação do(a) Secretário(a) do Tribunal Pleno e dos(as) titulares das Seções das 1ª e 2ª Turmas.

Art. 5º A Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal.

Dê-se ciência.

WANDRE NASCIMENTO BARROS
Secretário Substituto do Tribunal Pleno e das Turmas
(assinada digitalmente)